

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

**TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS Nº 47/2006**


Na presença da Dr<sup>a</sup> **JOSÉLIA MORAIS DA COSTA**, Juíza Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, compareceu o Sr. José Pereira de Araújo, brasileiro, casado, Empresário, Prefeito do Município de **Paudalho** portador da cédula de identidade nº **1.372.882 – SSP-PE** e do **CPF nº 105.049.664-72**, com o objetivo de liquidar os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este Tribunal. O Representante do Município concordou e autorizou a retenção, a partir do mês de **junho/2006 de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) até ulterior deliberação**, do valor da receita advinda mensalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, deduzidas as parcelas com destino ao FUNDEF e à SAÚDE, bem como o respectivo repasse a este Tribunal, por intermédio do BANCO DO BRASIL S/A, para que, a Coordenadoria do Setor de Precatórios, em estrita observância à ordem cronológica de previsão para pagamento, determinada na Constituição Federal, providencie a quitação de seus débitos com precatórios vencidos.

Expedição de ofício ao Banco do Brasil determinando a retenção a partir do mês de **junho/2006 de 1,5% (hum vírgula cinco por cento) até ulterior deliberação**, sobre cada parcela do FPM que for creditada na conta do referido município.

O valor retido deverá ser depositado na conta judicial nº **490.012.096.379-7** ficando à disposição da Presidência e/ou Vice-Presidência deste Regional.

E, para constar, foi lavrado este termo, em três vias, devidamente assinado na forma da lei.

Recife, 09 de maio de 2006.

  
**JOSÉLIA MORAIS DA COSTA**  
Juíza Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**  
CNPJ : 11.097.383/0001-84